



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2020/SCG** e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 069/2020/SCG, relativo ao reajuste de valores do Contrato nº17/2017, tendo em vista a Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000163/2020, com registro em 31/01/2020, relativa à categoria nela contemplada;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, datada de 01/04/2020, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 067/2020, datado de 10/08/2020, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16/2020, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 13/08/2020;

CONSIDERANDO o reajuste salarial de 3,00% (três por cento) concedido à categoria profissional abrangida pelo Contrato nº 17/2017, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, acima referenciada;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2020, apresentando a planilha de cálculos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 26/08/2020, informando a respeito dos itens e dos valores a serem repactuados e pagos;

CONSIDERANDO o aditivo ao Parecer Técnico nº 006/2020, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL em 17/09/2020, no qual dispõem sobre a parcela dos valores retroativos a pagar, referente aos meses de janeiro a agosto de 2020;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CONSIDERANDO a concordância da empresa contratada, através de mensagem eletrônica, enviada em 17/09/2020, correspondente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava do Contrato original nº 17/2017, referente à repactuação, reajuste e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 006/2020, datado de 26/08/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo- CGPL.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo 064/2017/SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de motorista, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", a partir de 01/01/2020, para a categoria de motorista, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 3,00% (três por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2020/2021, com registro no MTE: PE 000163/2020, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2020 a 31/12/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", a partir de 01/01/2020, da categoria de motorista, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho acima referenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 477.844,11 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$ 5.734.129,32 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº006/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro a agosto de 2020, uma diferença no valor de R\$ 37.540,50 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Aditivo do Parecer Técnico nº006/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos comprovantes do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante nota de empenho nº 2020.00207, emitida em 22/09/2020;

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2021.

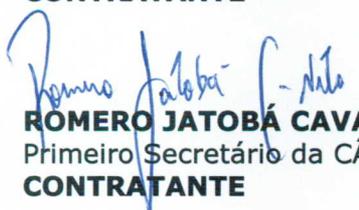
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

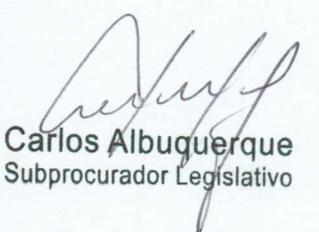
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 30 de setembro de 2020.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº